



16 - PAR
16-1175/1996

Municipal de

Folha n.º 05 do proc.
M.º 008 de 1996
Funcionário Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0008/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa oficializar a "Festividade da Semana da Pátria" realizada anualmente no mês de setembro, pela Sociedade Amigos do Belém, no Distrito do Belenzinho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, o art. 22 do projeto, ao atribuir funções às Secretarias Municipais que especifica, esbarra no art. 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, que reserva ao Executivo a iniciativa de leis sobre a matéria.

Pelo motivo exposto sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0008/96.

Esta Comissão oficializa a "Festividade da Semana da Pátria", promovida pela Sociedade Amigos do Belém.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica oficializada a "Festividade da Semana da Pátria", realizada anualmente em São Paulo, no mês de setembro, no Distrito do Belenzinho, pela Sociedade Amigos do Belém.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

MELO R
M. J. W.

OSVALDO
SANCHES

JARCO ARONDA

17 - RELCOM
17-0884/1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
OSVALDO
SANCHES

NODA